



**ACESSE
NOSSO
SITE**

WWW.BUZIOS.RJ.GOV.BR

A Prefeitura de Búzios
informa que o IPTU 2021 já está
disponível para pagamento.

APROVEITE

IPTU COM

de

DESCONTO!

10%

**COTA
ÚNICA**



BÚZIOS
PREFEITURA



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete do Prefeito
MARCELO SOUZA ROCHA

Secretaria de Governo e Fazenda
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria de Administração
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Controladoria-Geral do Município
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Procuradoria-Geral do Município
THIAGO SANTOS FERREIRA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria de Serviços Públicos
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria de Esporte e Lazer
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria de Meio Ambiente e Pesca
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria de Obras e Saneamento (INTERINO)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA

Secretaria de Segurança Pública
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria de Saúde
MARCELO AMARAL CARNEIRO

Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria de Planejamento e Projetos INTERINO
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira de Souza

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas
Gelmires da Costa Gomes Filho
João Carlos Souza Dos Anjos
Loram Gomes Da Silveira
Raphael Amaral Lima Braga

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

E X P E D I E N T E

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 1.800 exemplares
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 11468/2020,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **MICHELLE RAIMUNDO PEREIRA LIMA**, cargo Agente administrativo, matrícula nº 13457, estatutária, produzindo efeitos desde 01/01/2021.

Armação dos Búzios, 20 de janeiro de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 11153/2020,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **ROBERTO JOSE PONTES**, cargo Instrutor Musical, matrícula nº 15722, estatutário, produzindo efeitos desde 14/12/2020.

Armação dos Búzios, 20 de janeiro de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 87/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 18 de DEZEMBRO de 2020, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **ALYNE VIDAL RABELO BONJOUR**, cargo Professor II Geografia, contratada, matrícula nº 21888, pelo período de 18/12/2020 a 15/06/2021.

Armação dos Búzios, 20 de janeiro de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 006, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 11310/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 30 de NOVEMBRO de 2020, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **ROBERTA DA CONCEIÇÃO SÁ**, cargo Professor IB3, estatutária, matrícula nº 19937, pelo período de 30/11/2020 a 28/05/2021.

Armação dos Búzios, 20 de janeiro de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 007, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 32, Inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER VACÂNCIA, por motivo de falecimento do servidor **ROBERTO MONTEIRO MACHADO**, cargo Professor IA5.3, estatutário, matrícula nº 1702, com efeitos a partir de 21/12/2020.

Armação dos Búzios, 20 de janeiro de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

O Gestor do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios - BUZIOSPREV, no uso das atribuições.

Considerando que o Conselho Municipal de Previdência - é de deliberação colegiada destinado a auxiliar e fiscalizar as atividades executadas no Fundo de Previdência do Município de Armação dos Búzios cuja criação está prevista no artigo 46 da Lei Municipal n.º 917, de 20 de dezembro de 2011 e suas alterações.

Considerando que o Conselho é constituído por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, os quais, reunir-se-ão uma vez por mês, ordinariamente, com a presença da maioria absoluta de seus conselheiros e deliberarão por maioria simples.

Considerando que, entre os membros, teremos 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo, 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo, 01 (um) representante dos servidores ativos e 01 (um) representantes dos servidores inativos e pensionistas.

Considerando a portaria n.º 9.907/2020 que estabelece parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores inativos a comparecerem na sede deste Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios, sito a Avenida dos Esportistas Quadra 04, Lote 07, São José, no dia 29/01/2021 às 8:30hs em primeira convocação e às 9:00hs em segunda e última convocação para que querendo, se candidatem e tomem posse das vagas de membro titular e membro suplente no Conselho Municipal de Previdência para o biênio 2021/2022.

Art. 2º. O prazo para apresentação da lista, acima exposta é de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação deste EDITAL no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Os membros titulares e suplentes deverão se submeter no prazo máximo de 1(um) ano, a exame de certificação, nos termos da legislação vigente, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Armação dos Búzios, de Janeiro de 2021.

Artur Mureb de Araujo Goes
Gestor



PORTARIA Nº 006, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da servidora Sra. **MARIA INÊS APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES**.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com base no artigo 16 da Lei Municipal nº 917/2011, bem como no artigo 40, §1º, III, alínea “a” da CF/88, redação da EC 41 de 2003**, a servidora Sra. **MARIA INÊS APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula nº 6395, portadora da cédula de identidade nº 004.765.580-8 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 879.191.507-44, efetiva no cargo de PEDAGOGO/ORIENTADOR EDUCACIONAL A6.2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme processo administrativo nº 88/2020, a partir de 01/01/2021.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Valor base do provento	R\$ 4.744,88	artigo 16 da Lei Municipal nº 917/2011, bem como no artigo 40, §1º, III, alínea “a” da CF/88, redação da EC 41 de 2003	R\$ 61.683,44
Valor total do provento	R\$ 4.744,88	artigo 16 da Lei Municipal nº 917/2011, bem como no artigo 40, §1º, III, alínea “a” da CF/88, redação da EC 41 de 2003	R\$ 61.683,44

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 19 de janeiro de 2021.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº. 99, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, o Senhor DIEGO GONÇALVES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 20 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº. 100, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, o Senhor REGINALDO GONÇALVES RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 20 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº. 101, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO os artigos 32, inciso II do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ANULADO o Ato do Presidente de nº. 83, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2021

Rafael Aguiar Pereira de Souza
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE N.º 102, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32 e incisos, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Fica ANULADO o Ato do Presidente de nº 93, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº. 103, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo de nº. 02/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios o servidor MARCOS ANTONIO PEREIRA COELHO, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo II, sem ônus para este Poder Legislativo.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 22 de janeiro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº. 104, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, o Senhor CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 25 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COORDENAÇÃO DE MATRÍCULA E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

PORTARIA SEME Nº 01 de 20 de JANEIRO DE 2021.

Estabelece diretrizes para as matrículas iniciais e por transferência, de transição entre unidades da rede, para 2021, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade de Armação dos Búzios.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA SEGUNDA FASE DA RENOVACÃO DE MATRÍCULA

Art. 1º A segunda fase da Renovação da Matrícula para os alunos que não realizaram a solicitação em 2020 e desejam permanecer na Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios, no ano letivo de 2021, será realizada de forma on-line, devido ao distanciamento social e medidas de prevenção (COVID-19), no período de 02 a 06 de fevereiro de 2021, nos sites Oficiais da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios: egov.buziosdigital.rj.gov.br/ e <https://buzios.rj.gov.br/> com suporte através do e-mail: cadastromatriculasbuzios2021@gmail.com.

Art. 2º Para a segunda fase da Renovação de Matrícula on-line, os pais ou responsáveis deverão acessar os links: egov.buziosdigital.rj.gov.br/ e <https://buzios.rj.gov.br/> com suporte através do e-mail: cadastromatriculasbuzios2021@gmail.com, digitar o CPF do responsável e data de nascimento do aluno para que seja efetuada a Renovação 2021, no site indicado neste Artigo.

Art. 3º Serão renovadas, nesta segunda fase, as matrículas dos alunos da Educação Infantil, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da VI à IX Fase da Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo Único - Os alunos que não cumprirem as etapas de renovação e confirmação de matrícula, no período determinado, conforme descrito no art. 94 do Regimento Escolar, serão considerados desistentes da vaga, concorrendo à vaga na Unidade Escolar onde houver a disponibilidade, com os alunos novos, segundo os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 4º Os alunos da Creche IV, do Pré II e do 5º ano do Ensino Fundamental que terminarem o último ano de escolaridade oferecida na Unidade Escolar, nas escolas na Rede Pública Municipal de Ensino, e tiverem que fazer a transição de Unidade, deverão fazer opção de escolha, no momento da renovação, nos sites Oficiais da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios egov.buziosdigital.rj.gov.br/ e <https://buzios.rj.gov.br/> com suporte através do e-mail: cadastromatriculasbuzios2021@gmail.com, nas etapas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 5º Para a Transição Escolar (alunos que serão encaminhados para nova etapa, em outra escola), a Unidade Escolar escolhida deverá ser confirmada, pelos responsáveis, de forma presencial, no período de 22 a 26 de fevereiro de 2021, munidos da cópia do comprovante de residência, em nome do (a) responsável, comprovando proximidade da residência em relação à Unidade Escolar ou alguma justificativa a ser analisada pela Coordenação de Matrícula da SEME, conforme prazos estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único - O não cumprimento da confirmação de matrícula, caracteriza desistência da vaga naquela Unidade Escolar, tendo que aguardar outra etapa. No caso do não cumprimento de todas as etapas, deverá o aluno concorrer às vagas destinadas para as matrículas novas.

Art. 6º O deferimento da renovação de matrícula, do remanejamento e da transição escolar, bem como a alteração dos dados dos alunos nas Unidades Escolares, ocorrerá a partir da verificação dos documentos relacionados, arquivados na Unidade Escolar, sem nenhuma pendência:

I. Duas fotos 3x4 recentes;

- II. Cópia da certidão de nascimento ou casamento legível;
- III. Cópia do título de eleitor (para maiores de 18 anos);
- IV. Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone fixo ou contrato de aluguel em nome do responsável);
- V. Cópia da carteira de identidade (para maiores de 16 anos);
- VI. Cópia do certificado de reservista (para maiores de 18 anos do sexo masculino);
- VII. Cópia do CPF (para maiores de 18 anos);
- VIII. Protocolo de transferência ou Histórico Escolar;
- IX. Cópia do Cartão do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS);
- X. Cópia do Cartão de Vacinação (Creche e Educação Infantil).

CAPÍTULO II
DA MATRÍCULA NO ENSINO MÉDIO

Art. 7º A matrícula no Ensino Médio Regular da Rede Municipal, conforme disponibilidade de vagas, será realizada no término previsto para encerramento do ano letivo de 2020:
I – Colégio Municipal Paulo Freire (1º, 2º e 3º turnos).
II – INEFI (3º turno).

Parágrafo único - Conforme determinação constitucional e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, que atribui como competência do Governo do Estado a oferta do Ensino Médio e considerando que o município atua em colaboração com esta demanda, e mediante a impossibilidade do atendimento a todos os alunos concluintes de 9º ano, provenientes da Rede Municipal de Ensino, ocorrerá um processo seletivo para o preenchimento das vagas nas Unidades Municipais existentes de Ensino Médio.

Art. 8º A seleção para matrícula no Ensino Médio Regular na Rede Municipal será realizada conforme renovação on-line (disposta no Artigo 3º), a confirmação da renovação de matrícula na Unidade Escolar de Origem e através da classificação pelas médias finais obtidas nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática no 8º ano de Escolaridade, em 2019, nas Escolas Municipais de Armação dos Búzios, Em caso de empate serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios:

- I – maior média em Língua Portuguesa;
- II – maior média em Matemática;

III – menor idade, em março de 2021.

Parágrafo único - Caberá à direção das Unidades Escolares de 9º ano de escolaridade e IX fase da EJA, direcionar, cobrar e supervisionar a atualização dos dados necessários para serem retirados da planilha do Sistema Didática Digital, no prazo estabelecido pela Coordenação de Matrícula e Estatística Educacionais da SEME.

Art. 9º O número de vagas oferecidas pelas Unidades de Ensino Médio, para matrícula em 2021, será divulgado nos meios oficiais de comunicação, no período próximo ao término do Ano Letivo de 2020.

Parágrafo Único - É de inteira responsabilidade da direção das Unidades Escolares municipais a definição do número de vagas divulgadas, sendo a sonegação das mesmas pelo diretor, punida por meio de sanções administrativas, previstas em legislação vigente.

Art. 10 Os alunos do 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental e IX Fase da Educação de Jovens e Adultos - EJA matriculados na Rede Municipal de Ensino terão prioridade nas matrículas no Ensino Médio, nas vagas disponíveis, na Rede Municipal de Ensino, devendo o responsável ou o aluno, quando maior, comparecer à Unidade Escolar de origem, no período de confirmação de matrículas, em fevereiro de 2021, para retirar o protocolo de transferência e receber as orientações para efetivação da matrícula dentro dos prazos destinados aos alunos da Rede.

Parágrafo Único A confirmação de matrícula ocorrerá, no período de 22 a 26 de fevereiro de 2021, na Unidade Escolar na qual o aluno esteja matriculado em 2020, conforme cronograma em anexo, uma vez que a renovação on-line sem confirmação não é garantia de reserva de vaga;

Art. 11 As Unidades Escolares de 9º ano de Escolaridade e IX fase da EJA, deverão comunicar por escrito ou via mídias digitais aos pais ou ao próprio aluno, se maior, as informações descritas nos Artigos 6º e 8º, até o dia 08/03/2021.

Parágrafo Único A Direção deverá arquivar a documentação que comprove o cumprimento da competência definida no caput, para evitar transtornos posteriores;

Art. 12 A Confirmação da Renovação de Matrícula deve ser registrada em Requerimento/Comprovante, assinado pelo aluno, quando for maior de idade ou pelo responsável, na forma da lei vigente (guardião, tutor ou curador), conforme o Estatuto da Criança e Adolescente, quando for o caso.

Art. 13 Os alunos provenientes de outras Redes de Ensino concorrerão às possíveis vagas remanescentes, no Ensino Médio, após o cumprimento do Cronograma anexado nesta Portaria e alocação de todos os alunos provenientes da Rede Municipal de Ensino que cumpriram os prazos estabelecidos nesta Portaria.

CAPÍTULO III
DA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO ENTRE UNIDADES ESCOLARES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 14 As solicitações de Remanejamento dentro da Rede serão realizadas, através dos sites Oficiais da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios: egov.buziosdigital.rj.gov.br/ e <https://buzios.rj.gov.br/> com suporte através do e-mail: cadastromatriculasbuzios2021@gmail.com, no mesmo período destinado à segunda fase da renovação, 02 a 06 de fevereiro de 2021. Após este período, novas solicitações de remanejamento deverão aguardar a alocação dos alunos que efetuarem cadastro.

Parágrafo Único - A solicitação de Remanejamento não garante a vaga na Unidade Escolar desejada. Em caso do deferimento, conforme disponibilidade da vaga, a matrícula deverá ser efetuada no prazo destinado aos alunos da Rede de Ensino Municipal, no período de 08 a 12 de março de 2021.

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS

Art. 15 Após o período fixado para a Renovação de Matrícula e Confirmação de Matrículas, as Unidades Escolares deverão definir o número de vagas disponíveis, por ano de escolaridade e fase, e encaminhar à SEME no prazo que será determinado e publicado posteriormente.

Art. 16 As vagas excedentes serão disponibilizadas para os alunos de outras Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino Municipal de Armação dos Búzios que desejarem ser remanejados, com solicitações dentro do prazo conforme descrito nesta Portaria.

CAPÍTULO V
DO CADASTRO PARA MATRÍCULAS NOVAS

Art. 17 No período de 09 a 19/02/2021, acontecerá o CADASTRO 2021 para matrículas iniciais ou por transferência na Educação Infantil (Pré I e Pré II) e Ensino Fundamental e EJA (do 1º ao 9º ano) através dos sites eletrônico: egov.buziosdigital.rj.gov.br/ e <https://buzios.rj.gov.br/> com suporte através do e-mail: cadastromatriculasbuzios2021@gmail.com. Os cadastros serão realizados observando-se os seguintes critérios para encaminhamento dos candidatos:

- 1º - Será considerada a ordem de inscrição na alocação do aluno.
- 2º - Serão atendidos prioritariamente os moradores do Município de Armação dos Búzios.
- 3º - Terão atendimento prioritário os casos de deficiência que deverão ser comprovados através de Laudo Médico da criança inscrita ou de pessoa no mesmo núcleo familiar;
- 4º - Serão priorizados também os casos referenciados pelas Redes de Proteção Social, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e outros órgãos competentes, através de relatório da análise de risco social ou casos específicos.
- 5º - Candidatos com residência próxima à Unidade Escolar;
- 6º - Candidatos que possuam irmão na Unidade Escolar;
- 7º - Alunos menores de 15 anos para o diurno;
- 8º - Alunos maiores de 15 anos para o noturno (havendo disponibilidade de vagas) ou para a Educação de Jovens e Adultos – EJA da VI a IX fase.

§1º As matrículas serão realizadas no período de 05 a 09/04/2021, dentro do limite de vagas, indicadas pela Unidade Escolar e Coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

§2º Os alunos que não realizarem o Cadastro no período previsto para o ano letivo de 2021 ou que perderam o prazo estabelecido para matrícula, deverão dirigir-se à Unidade Escolar correspondente ao ano escolar desejado mais próxima a sua residência para efetivar matrícula, nas vagas remanescentes, a partir do início das aulas.

CAPÍTULO VI
DA MATRÍCULA PARA CRECHE MUNICIPAL

Art. 18 O processo de matrícula para o preenchimento das vagas em Creches Municipais, com cadastro único permanentemente aberto, ocorrerá em obediência ao disposto nesta

portaria, sendo realizado em três etapas:

I – Inscrições no site: egov.buziosdigital.rj.gov.br/ e <https://buzios.rj.gov.br/> com suporte através do e-mail: cadastromatriculasbuzios2021@gmail.com.

II – Entrega dos documentos comprobatórios (originais e cópia), nos polos indicados, através de Editais de Convocação, publicados mensalmente em Boletim Oficial do Município, em até três chamadas, como segue:

- Identidade e CPF dos Responsáveis legais;
- Certidão de Nascimento da Criança inscrita;
- Comprovante de atendimento na Rede Municipal de Saúde, com o número do Prontuário, (cartão da Policlínica ou Declaração das UBS);
- Comprovante de Renda dos Responsáveis;

- Comprovante de Inscrição no Programa Bolsa Família (Cartão, extrato);
- Comprovante de Residência em nome do Responsável legal pela criança inscrita (Conta de Água, Luz ou Telefone Fixo)

Parágrafo Único - Na falta de comprovante de residência em nome do responsável legal, deverá ser apresentado o contrato de aluguel ou Declaração do proprietário do imóvel e conta comprobatória (original e cópia).

III – Efetivação da matrícula, conforme resultado preliminar, com as listagens correspondentes, de acordo com a ordem de inscrição e os critérios estabelecidos nesta Portaria, disponibilizados nas Creches Municipais, no período de 05 a 09 de abril de 2021.

§1º O não comparecimento para efetivação de matrícula até a data prevista corresponderá à desistência da vaga, disponibilizando-a imediatamente para a lista de espera.

§2º A listagem das crianças excedentes será ordenada pelo número de inscrição podendo os inscritos deferidos, serem encaminhados para matrícula a qualquer tempo, para vagas remanescentes, observando-se os critérios previstos nessa portaria.

§3º O atendimento em Creches Públicas Municipais deverá respeitar faixa etária da criança de acordo com as etapas de creche,

- a) Creche nível II - a partir de 1 ano
- b) Creche nível III - a partir de 2 anos
- c) Creche nível IV - a partir de 3 anos

§ 5º O aluno da Educação Infantil, Creches, deve completar a idade necessária para a matrícula em cada fase estipulada no parágrafo anterior a deste artigo até 31 de março de 2021.

Art. 19 Para obtenção da vaga, o candidato deverá apresentar documento que comprove estar atendendo, aos critérios discriminados, nesta Portaria, a saber:

- a) Cópia do comprovante de residência, conta de água, luz ou telefone fixo;
- b) Histórico Escolar ou protocolo de solicitação, de transferência, da Escola de origem.

Art. 20 A matrícula inicial corresponde a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano de escolaridade e da VI à IX Fase da Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo Único – Excepcionalmente também será permitida a Matrícula Inicial, quando não for possível a comprovação da escolaridade anterior, observando-se para tanto a Legislação em vigor.

Art. 21 Para a Matrícula Inicial da Educação Infantil, Pré Escola, será exigida a idade mínima de:

- Pré I – a partir de 4 anos
- Pré II – a partir de 5 anos

Parágrafo Único – O aluno da Educação Infantil, Pré I e Pré II, deve completar a idade necessária para a Matrícula, em cada etapa, até 31/03/2021.

Art. 22 Para a Matrícula Inicial, no 1º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, será exigida a idade de 06 anos completos até 31/03/2021.

Art. 23 A matrícula dos alunos da Rede Municipal de Armação dos Búzios será efetuada, nas Unidades Escolares, no período de 08 a 12/03/2021.

Art. 24 A Matrícula Inicial ou por transferência (CADASTRO 2021), deverá ser realizada, no período de 05 a 09/04/2021, na Unidade Escolar, conforme a divulgação do resultado do CADASTRO 2021.

Art. 25 O Responsável do aluno que não fez o cadastro no período indicado, deverá dirigir-se a Unidade Escolar, correspondente ao ano desejado, mais próxima a sua residência para efetivar matrícula, havendo disponibilidade, nas vagas remanescentes no início das aulas.

CAPÍTULO VII
DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Art. 26 A matrícula só será efetivada, mediante Requerimento Escolar, assinado pelo responsável, pai, mãe, na forma da lei vigente (guardião, tutor ou curador), conforme o Estatuto da Criança e adolescente, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento do Cadastramento Escolar;
- b) Duas fotos 3x4 recentes;
- c) Cópia da certidão de nascimento legível ou casamento;
- d) Cópia do título de eleitor (para maiores de 18 anos);

- e) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone fixo ou contrato de aluguel em nome do responsável);
f) Cópia da carteira de identidade (para maiores de 16 anos);
g) Cópia do certificado de reservista (para maiores de 18 anos do sexo masculino);
h) CPF e RG dos responsáveis;

§ 1º Na matrícula por transferência, será exigida a apresentação do Histórico Escolar ou documento, comprovando que o mesmo foi solicitado à escola de origem.

§ 2º Os protocolos ou Declaração, com o tempo de 30 dias, exigidos por lei, expirados, não serão aceitos.

§ 3º Em se tratando de Matrícula, na Educação Infantil, será exigida a cópia da carteira de vacinação, atualizada e cópia do prontuário de atendimento na policlínica ou U.B.S, pertencente ao Município de Armação dos Búzios.

CAPÍTULO VIII
DO CRONOGRAMA

Eventos	Procedimentos	Período
2ª Fase da Renovação de Matrícula On-line,	Confirmação dos dados dos alunos que perderam o prazo em 2020, solicitação de Remanejamento e Opção de Transição entre Unidades Escolares, nos sites Oficiais da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios egov.buziosdigital.rj.gov.br/ e https://buzios.rj.gov.br/ com suporte através do e-mail: cadastromatriculasbuzios2021@gmail.com .	02 a 06/02/2021
Cadastro on-line para Matrículas Novas	Para alunos de outras redes que desejarem ingressar na Rede Municipal de Educação em 2021. Deverá fazer o cadastro on-line, através dos sites Oficiais da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios: egov.buziosdigital.rj.gov.br/ e https://buzios.rj.gov.br/ com suporte através do e-mail: cadastromatriculasbuzios2021@gmail.com .	09 a 19/02/2021
Confirmação da Renovação da Matrícula e retirada dos protocolos de transferência na Unidade Escolar onde estava matriculado em 2020	Para alunos com matrícula renovada on-line. Os responsáveis deverão comparecer, presencialmente na Unidade Escolar, onde está matriculado em 2020, para assinar a Ficha de Matrícula e retirar o protocolo de transferência para alunos que solicitaram remanejamento e transição de Unidade Escolar.	22 a 26/02/2021
Matrículas de alunos que já são da Rede	Presencialmente, na Unidade Escolar onde o aluno encontra-se matriculado no ano letivo de 2020.	08 a 12/03/2021
Matrículas Iniciais (Educação Infantil) e por Transferência 2021	Matrícula nas unidades escolares, presencialmente, para alunos que terão Matrícula Inicial na Rede (Educação Infantil) e transferências de outras Redes para ingressar na Rede Municipal de Educação de Armação dos Búzios em 2021.	05 a 09/04/2021

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 28 Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Gabinete da Secretária

RESOLUÇÃO SEME Nº 002 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece as formas de funcionamento das Unidades Escolares (UEs); apresentação dos Profissionais da Educação no exercício de suas atribuições, de acordo com o Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino; dos cargos em modalidade de atividades não

presenciais, e dá outras providências, em virtude da suspensão das aulas no período de prevenção e combate à Covid-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli, nomeada pela Portaria nº 010, de 11 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o dispositivo no artigo 205 da Constituição Federal de 1998;

Considerando o dispositivo no artigo 22 da LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

Considerando o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19;

Considerando o estabelecido no Decreto Municipal nº. 1.366, de 21 de março de 2020, que decretou estado de calamidade no Município;

Considerando a Portaria nº 343 de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação;

Considerando a extensão dos impactos do fechamento das Unidades Escolas para os estudantes da rede Municipal de Ensino;

Considerando que os profissionais da Rede Municipal de Educação encontram-se em férias coletivas, no período de 02 a 31 de janeiro de 2021.

Rua Jacob José Luiz, nº 383
Armação – Armação dos Búzios – Rio de Janeiro
CEP: 28.950-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Gabinete da Secretária

Considerando a necessidade de as Unidades Escolares estarem abertas ao atendimento público, para expedições e recebimentos de documentações;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer as formas de retorno e apresentação dos profissionais da educação na Unidade Escolar para o exercício de suas atribuições, de acordo com o Regimento Escolar Básico da rede municipal de ensino.

§ 1º A apresentação dos profissionais da educação serão executadas respeitando-se as recomendações sanitárias de higienização e afastamento.

§ 2º No caso do servidor enquadrado em grupo de risco da COVID-19, este deve preencher um termo de responsabilidade que se declare como grupo vulnerável da COVID, acompanhado de comprovação médica expedida por qualquer estabelecimento de saúde público ou privado, sendo necessário que tais documentos prescrevam as medidas de proteção individuais específicas e sejam encaminhados pelo superior hierárquico à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - O profissional da educação deverá se apresentar na Unidade Escolar para tomar ciência das medidas e normativas desta rede municipal sobre o período de ensino remoto:

§ 1º A equipe administrativa fará efetivação de matrículas, o recolhimento dos cartões-respostas, entrega dos Blocos de Atividades, entre outras funções laborativas estabelecidas pela direção da Unidade Escolar;

§ 2º O corpo docente, fará a correção dos cartões-respostas dos Blocos de Atividades e preenchimento da planilha encaminhada à Unidade Escolar, por meio do memorando 007/2021 - Educacional, além das funções laborativas estabelecidas pela direção da Unidade Escolar;

§ 3º A equipe de Assessoramento Pedagógico realizará as funções laborativas estabelecidas pela direção da Unidade Escolar;

Art. 3º A Unidade Escolar abrirá, excepcionalmente, no horário de 8h às 14h, nos períodos relacionados no cronograma abaixo, tendo em vista a organização da Rede Municipal de Ensino com diretrizes para o ano letivo 2020/2021:

Rua Jacob José Luiz, nº 383
Armação – Armação dos Búzios – Rio de Janeiro
CEP: 28.950-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Gabinete da Secretária

CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTO	PERÍODO	CATEGORIAS
Apresentação Equipe Administrativa e Assessoramento Pedagógico	02 a 05 de fevereiro de 2021	Professor Orientador Educacional Professor Supervisor Escolar Professor Inspetor Escolar Secretária Escolar Agente de Secretaria Escolar Merendeira Inspetor de Alunos Porteiro Auxiliar de Creche Auxiliar de Recreação
Recebimento do Cartão Resposta e Entrega dos Blocos de Atividades III, IV e V	03 a 05 de fevereiro de 2021	Equipe Diretiva, Equipe Administrativa e Equipe de Assessoramento Pedagógico
Apresentação Equipe Docente	08 a 12 de fevereiro de 2021	Professores da Rede Municipal de Ensino
Confirmação da Renovação da Matrícula e retirada dos protocolos de transferência na Unidade Escolar	22 a 26 de fevereiro de 2021	Equipe Diretiva e Equipe Administrativa
Recebimento do Cartão Resposta e Entrega dos Blocos de Atividades VI, VII e VIII	22 a 26 de fevereiro de 2021	Equipe Diretiva, Equipe Administrativa e Equipe de Assessoramento Pedagógico
Matrículas	08 a 12 de março de 2021	Equipe Diretiva e Equipe Administrativa
Recebimento do Cartão Resposta	08 a 12 de março de 2021	Equipe Diretiva, Equipe Administrativa e Equipe de Assessoramento Pedagógico
Matrículas Iniciais (Educação Infantil) e por Transferência 2021	05 a 09 de abril de 2021	Equipe Diretiva e Equipe Administrativa

§º 1º O diretor da Unidade Escolar deverá submeter cada profissional a uma escala especial de horário para atendimento individualizado, sendo vedada a aglomeração de pessoas.

§º 2º O Diretor da Unidade Escolar deverá submeter os profissionais administrativos, equipe de assessoramento pedagógico, assim como a equipe diretiva, a uma escala especial de trabalho, de forma que cada servidor realize 1 dia semanalmente de trabalho presencial e os demais dias em atividades não presenciais.

Rua Jacob José Luiz, nº 383
Armação – Armação dos Búzios – Rio de Janeiro
CEP: 28.950-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Gabinete da Secretária

§ 3º O Diretor da Unidade Escolar deverá submeter os Docentes a uma escala especial de trabalho, de forma que cada professor realize 1 dia semanal de trabalho presencial e os demais dias em atividades pedagógicas não presenciais.

§ 4º A carga horária de trabalho deverá ser registrada pela direção da unidade escolar e informada na planilha de ponto a ser encaminhada ao setor de Gestão de Pessoas da SEME (Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia) de Armação dos Búzios.

Art. 4º Após as excepcionalidades, de acordo com os descritos no Caput do Artigo 3º, as Unidades Escolares abrirão por apenas 2 dias, semanalmente, às segundas e quintas-feiras, das 8:00 às 14:00 horas, excepcionalmente, enquanto perdurar os efeitos do Decreto nº 1.358, de 16 de Março de 2020, que trata das ações de combate à Covid-19.

Art. 5º Durante o período de atividades não presenciais, os profissionais da educação, deverão participar de atividades de formação, a ser informada pela Equipe Diretiva.

Art. 6º Os profissionais envolvidos em serviço presencial deverão seguir o protocolo de cuidados pessoais, conforme as orientações sanitárias vigentes, utilizando recursos, substâncias e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), que deverão ser fornecidos pelo Poder Público Municipal, exceto quando se trate de item personalíssimo.

Art. 7º Cabe à Equipe Diretiva de cada Unidade Escolar dar ciência aos servidores das determinações expedidas por meio desta resolução, por meio digital ou físico.

Art. 8º As questões suscitadas e os casos omissos a partir desta resolução serão resolvidos pela SEME ou pelos agentes públicos por ela designados, para este fim.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 25 de janeiro de 2021.

CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº 10 de 11 de janeiro de 2021

Rua Jacob José Luiz, nº 383
Armação – Armação dos Búzios – Rio de Janeiro
CEP: 28.950-000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PARALISAÇÃO DE OBRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7484/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONTRATADA: ANDREWS CONSTRUTORA LTDA ME
CONTRATO Nº: 087/2020
OBJETO: Drenagem e Pavimentação de Ruas e Travessas no bairro de José Gonçalves (Lotes 1 e 3).
VALOR TOTAL: R\$ 3.552.669,83 (três milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos)
ORDEM DE INÍCIO: 13 de outubro de 2020
STATUS DA OBRA: Paralisada
PARALISAÇÃO DA OBRA: 04 de janeiro de 2020

PRAZO ESTIMADO PARA REINÍCIO: 45 dias
MOTIVO: Troca de mandato, necessitando a aprovação da LOA para o exercício, assim como a normalização dos pagamentos.

Atenciosamente,

Miguel Pereira de Souza
Secretário Municipal de Obras e Saneamento
(Interino)

Estrada da Usina Velha nº 600 – Centro, Armação dos Búzios/RJ – CEP 28950-000
(22) 2623-6031 – obras@buzios.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PARALISAÇÃO DE OBRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7484/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONTRATADA: ALE CONSTRUÇÕES EIRELI ME
CONTRATO Nº: 088/2020
OBJETO: Drenagem e Pavimentação de Ruas e Travessas no bairro de José Gonçalves (Lote 2)
VALOR TOTAL: R\$ 2.366.087,88 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)
ORDEM DE INÍCIO: 13 de outubro de 2020
STATUS DA OBRA: Paralisada
PARALISAÇÃO DA OBRA: 04 de janeiro de 2021
PRAZO ESTIMADO PARA REINÍCIO: 45 dias
MOTIVO: Troca de mandato, necessitando a aprovação da LOA para o exercício, assim como a normalização dos pagamentos e aprovação do aditivo de rerratificação.

Atenciosamente,

Miguel Pereira de Souza
Secretário Municipal de Obras e Saneamento
(Interino)

Estrada da Usina Velha nº 600 – Centro, Armação dos Búzios/RJ – CEP 28950-000
(22) 2623-6031 – obras@buzios.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PARALISAÇÃO DE OBRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2606/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONTRATADA: ALE CONSTRUÇÕES EIRELI ME
CONTRATO Nº: 031/2020
OBJETO: Construção de Postos de Salva Vidas
VALOR TOTAL: R\$ 303.532,06 (trezentos e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e seis centavos)
ORDEM DE INÍCIO: 11 de maio de 2020

STATUS DA OBRA: Paralisada
PARALISAÇÃO DA OBRA: 04 de janeiro de 2021
PRAZO ESTIMADO PARA REINÍCIO: 45 dias
MOTIVO: Troca de mandato, necessitando a aprovação da LOA para o exercício, assim como a normalização dos pagamentos e aprovação de rerratificação.

Atenciosamente,

Miguel Pereira de Souza
Secretário Municipal de Obras e Saneamento
(Interino)

Estrada da Usina Velha nº 600 – Centro, Armação dos Búzios/RJ – CEP 28950-000
(22) 2623-6031 – obras@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 24, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, DIOGO CARVALHO FERNANDES DA SILVA, da Função Gratificada de Inspetor Operacional de Serviço da GCM, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 873, de 14 de junho de 2019.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 25, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, ALISSON CARVALHO SANTOS, da Função Gratificada de Inspetor Operacional de Serviço da GCM, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 726, de 21 de outubro de 2020.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 26, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, JÚLIO CÉSAR ANDRADE DUARTE, da Função Gratificada de Inspetor Operacional de Serviço da GCM, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 733, de 21 de outubro de 2020.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 27, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, DIRLEI OLIVEIRA DA SILVA, da Função Gratificada de Inspetor Operacional de Serviço da GCM, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 729, de 21 de outubro de 2020.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 28, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, ZILNÉA ESTELLET DA SILVA, da Função Gratificada de Inspetor Operacional de Serviço da GCM, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 881, de 14 de junho de 2019.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 29, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, FABRÍCIO MACULO AVELINO, da Função Gratificada de Inspetor Operacional de Serviço da GCM, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 730, de 21 de outubro de 2020.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 30, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, JOSÉ SEVERO DA SILVA NETO, da Função Gratificada de Inspetor Operacional de Serviço da GCM, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 732, de 21 de outubro de 2020.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 31, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, MARCELO DARCIDIO PAULO, da Função Gratificada de Inspetor Operacional de Serviço da GCM, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 727, de 21 de outubro de 2020.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA, da Função Gratificada de Inspetor Operacional de Serviço da GCM, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 731, de 21 de outubro de 2020.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 33, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, ALAN ROBAINA ALVES, da Função Gratificada de Inspetor Operacional de Serviço da GCM, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 728, de 21 de outubro de 2020.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 34, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, FREDERICO ANDRÉ PENHA BENEVËNTO, da Função Gratificada de Subinspetor Geral da GCM, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 725, de 21 de outubro de 2020.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 35, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, concomitante com o disposto na Lei Complementar 46/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, ANSELMO LIMA SILVEIRA, matrícula 3910, para exercer a Função Gratificada de Inspetor Operacional de Serviço da GCM, constante da Estrutura Administrativa e Operacional da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios, criada pela Lei Complementar nº 46, de 6 de junho de 2019.

Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 36, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, concomitante com o disposto na Lei Complementar 46/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS MIRANDA, matrícula 3912, para exercer a Função Gratificada de Inspetor Operacional de Serviço da GCM, constante da Estrutura Administrativa e Operacional da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios, criada pela Lei Complementar nº 46, de 6 de junho de 2019.

Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 37, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, concomitante com o disposto na Lei Complementar 46/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, AUDÁLIO JOSÉ DE

ATAÍDE JÚNIOR, matrícula 3914, para exercer a Função Gratificada de Inspetor Operacional de Serviço da GCM, constante da Estrutura Administrativa e Operacional da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios, criada pela Lei Complementar nº 46, de 6 de junho de 2019.

Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 38, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, concomitante com o disposto na Lei Complementar 46/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, ÉDSON DA SILVA FONTES, matrícula 3932, para exercer a Função Gratificada de Inspetor Operacional de Serviço da GCM, constante da Estrutura Administrativa e Operacional da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios, criada pela Lei Complementar nº 46, de 6 de junho de 2019.

Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 39, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, concomitante com o disposto na Lei Complementar 46/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, ELIZÂNGELA SOARES, matrícula 3938, para exercer a Função Gratificada de Inspetor Operacional de Serviço da GCM, constante da Estrutura Administrativa e Operacional da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios, criada pela Lei Complementar nº 46, de 6 de junho de 2019.

Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 40, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, concomitante com o disposto na Lei Complementar 46/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, ELSON DE SOUZA, matrícula 335, para exercer a Função Gratificada de Inspetor Operacional de Serviço da GCM, constante da Estrutura Administrativa e Operacional da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios, criada pela Lei Complementar nº 46, de 6 de junho de 2019.

Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 41, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, concomitante com o disposto na Lei Complementar 46/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, EVERSON OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 3944, para exercer a Função Gratificada de Inspetor Operacional de Serviço da GCM, constante da Estrutura Administrativa e Operacional da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios, criada pela Lei Complementar nº 46, de 6 de junho de 2019.

Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 42, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, concomitante com o disposto na Lei Complementar 46/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, FÁBIO DUTRA RIBEIRO, matrícula 11758, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Projeto da GCM, constante da Estrutura Administrativa e Operacional da Guarda Civil

Municipal de Armação dos Búzios, criada pela Lei Complementar nº 46, de 6 de junho de 2019.

Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 43, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, concomitante com o disposto na Lei Complementar 46/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, GILBERTO MARTINS DA SILVA, matrícula 3955, para exercer a Função Gratificada de Inspetor Operacional de Serviço da GCM, constante da Estrutura Administrativa e Operacional da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios, criada pela Lei Complementar nº 46, de 6 de junho de 2019.

Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 44, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, concomitante com o disposto na Lei Complementar 46/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, JOSÉ SEVERO DA SILVA NETO, matrícula 3973, para exercer a Função Gratificada de Inspetor Operacional de Serviço da GCM, constante da Estrutura Administrativa e Operacional da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios, criada pela Lei Complementar nº 46, de 6 de junho de 2019.

Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 45, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, concomitante com o disposto na Lei Complementar 46/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, MÁRCIO JARDIM DE OLIVEIRA, matrícula 4005, para exercer a Função Gratificada de Inspetor Operacional de Serviço da GCM, constante da Estrutura Administrativa e Operacional da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios, criada pela Lei Complementar nº 46, de 6 de junho de 2019.

Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 46, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, concomitante com o disposto na Lei Complementar 46/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, OTÁVIO CARVALHO DE AZEVEDO, matrícula 4021, para exercer a Função Gratificada de Inspetor Geral da Guarda Municipal, constante da Estrutura Administrativa e Operacional da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios, criada pela Lei Complementar nº 46, de 6 de junho de 2019.

Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 47, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, concomitante com o disposto na Lei Complementar 46/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, RUBERLANDY

GESTEIRA FIGUEIREDO, matrícula 4045, para exercer a Função Gratificada de Subinspetor Geral da Guarda Municipal, constante da Estrutura Administrativa e Operacional da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios, criada pela Lei Complementar nº 46, de 6 de junho de 2019.

Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 48, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, concomitante com o disposto na Lei Complementar 46/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, TIAGO DE VASCONCELOS FREIRES, matrícula 11802, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Projeto da Guarda Municipal, constante da Estrutura Administrativa e Operacional da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios, criada pela Lei Complementar nº 46, de 6 de junho de 2019.

Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 49, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, concomitante com o disposto na Lei Complementar 46/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, JÚLIO CÉSAR RICARDO GONÇALVES, matrícula 11789, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Projeto da Guarda Municipal, constante da Estrutura Administrativa e Operacional da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios, criada pela Lei Complementar nº 46, de 6 de junho de 2019.

Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 50, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, concomitante com o disposto na Lei Complementar 46/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, ANDRÉ COSTA DOS SANTOS, matrícula 3908, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Projeto da Guarda Municipal, constante da Estrutura Administrativa e Operacional da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios, criada pela Lei Complementar nº 46, de 6 de junho de 2019.

Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 51, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, concomitante com o disposto na Lei Complementar 46/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, ISRAEL DE SANT ANNA, matrícula 3963, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Projeto da Guarda Municipal, constante da Estrutura Administrativa e Operacional da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios, criada pela Lei Complementar nº 46, de 6 de junho de 2019.

Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



BÚZIOS
PREFEITURA



“

A Prefeitura através da
Secretaria de Saúde,
parabeniza o esforço de
nossos fiscais, no combate
ao **Covid-19.** ”



BÚZIOS
PREFEITURA

 **22 98158 4959**

Vagas

disponíveis

VENDEDOR
VENDEDOR (EXPERIÊNCIA TINTAS)
VENDEDOR (EXPERIÊNCIA ILUMINAÇÃO)
LÍDER DE CAIXA
OPERADOR DE CAIXA
ESTOQUISTA
EXPEDIDOR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PROJETISTA
AUXILIAR DE MERCHANDISING



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria de Desenvolvimento
Social, Trabalho e Renda



BALCÃO
DE EMPREGOS